Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002810/2010

Processo Nº 001360/2010 Data: 09/04/2010

Promovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 894.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/UO CONVÊNIOS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 19 / 04 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 03 / 05 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001386/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2810, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2810 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
09 de abril de 2010.

[illegible]EDE TINTAS
Secretário

Digitalizado com CamScanner

BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 07 de abril de 2010.

PROTOCOLO
07/04/10 15:18 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais), por recebimento de auxílio.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Município de Butiá no mês de novembro de 2009, sofreu enormes prejuízos materiais em decorrências de eventos climáticos. Prontamente o Executivo Municipal decretou estado de emergência, conforme cópia do Decreto nº 0163/2009, em anexo, buscando recursos para dirimir esses prejuízos.

Conforme Plano de Trabalho apresentado ao Ministério de Integração Nacional, o Município será contemplado com recursos num montante de R$ 1.679.000,00, para ser aplicado em recuperação de estradas, pontes, bueiros, pavimentos e casas.

Conforme cópia do Termo de Compromisso em anexo, solicitamos a aprovação em Regime de Urgência dos créditos que segue.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 19 / 04 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 03 / 05 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 152/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 894.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 894.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD., E ASSIST. SOCIAL ..... R$ 894.000,00
10 Org. 03 – Fundo Habitacional ..... R$ 894.000,00
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
2022 – Assistência Social Geral
Projeto 1.142 – Recuperação de Danos Materiais Decorrentes de Desastre Ambiental – Edificações -Termo de Compromisso nº 0138/2010 ..... R$ 894.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00. – Obras e Instalações ..... R$ 800.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 894.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC

AVALIAÇÃO DE DANOS

	Denominação	2. Data de Ocorrência			
Codigo		Dia	Mês	Ano	Horario
1.2.1.0.1	Vendavais ou Tempestades	18	11	08	

Município: BUTIA

Área Afetada / Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
	-	X		
	X	-	-	-
	X	-	-	-
	-	-	X	-
	-	-	X	-
Vegetal	X	-		
Florestal ou APA	X	-	-	
	X	-	-	-
e outras	X	-	-	-

Descrição da Área Afetada

Parte da Área Rural nas Localidades de: Martinzinho, Cerro do Roque, Francisquinho, Água Boa e Cerro

Parte da Área Urbana nos bairros: Charrua, Roberto Cardoso, Julieta, Centro, Cidade Baixa, Poço S, Vila e São José.

Causas do Desastre – Descrição do Evento e suas Características:

...tos acompanhado de intensa precipitação hídrica, provocando enxurradas como efeitos adversos

ETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC ...ia dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar ...a DF CEP 70067-901	Telefones - (061) 3414 59 43, (061) 3414 58 04 Telefax - (061) 3226 75 88
...enadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC ...Piratini - Rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro. ...010-282 - Porto Alegre – RS	Telefones: (51) 3210 4219 Fax: (51) 3226 3731
...o de Operações de Defesa Civil – CODEC	Fone: 199

Digitalizado com CamScanner

	450	650			

Tipos Materiais Edificações	Danificadas		Destruídas		Total
	Quantidade	Mil R$	Quantidade	Mil R$	
Residências Populares	100	400,00			400,00
Residências – Outras (Não Populares)	198	594,00			594,00
Unidades de Saúde	02	6,00			6,00
Unidades de Ensino					
Infraestrutura Pública					
Pontes de Arte					
Estradas (km)	450	200,00	50	75,00	275,00
Pavimentação Vias Urbanas (m^2)	8,000	160,00			160,00
Outros (pontes)	3	200,00			200,00
Comunitárias					
Particulares de Saúde					
Particulares de Ensino					
Rurais					
Industriais	4	100,00			100,00
Comerciais	20	50,00			50,00

Digitalizado com CamScanner

Impactos Ambientais e Causas Naturais	Intensidade dos Danos					Valor Mil R$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Meteóricos	X					
Sísmicos	X					
Hidrológicos	X					
Químicos	X					
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
		X				
	X					
	X					
		X				
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
	X					
	X					
	X					
	X					
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
	X					
	X					
	X					
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
	X					
	X					

Impactos Econômicos Setores da Economia	Quantidade	Unidade	Valor
Agricultura	Produção (perda)		Mil R$
Grãos cereais/leguminosas	30.000	Ton	1.500,00
Fruticultura	10	Ton	30,00
Horticultura	5	Ton	10,00
Silvicultura/Extrativismo	0	Ton	0
Comercial	0	Ton	0
Outras	0	Ton	0
Pecuária	Cabeças		Mil R$
Grande porte		Litros – período	
Pequeno porte	25.000	Unid	2.00.000
Avicultura	0	Unid	0
Piscicultura	0	mil unid	0
Outros - pastagem	0	Hectares	0
Indústria	Produção		Mil R$
Extração Mineral	0	Unid	0
Transformação	0	Unid	0
Construção	0	Unid	0
Outros	0	Unid	0
Serviços	Prestação serviço		Mil R$
Comércios	0	Estabelecimentos	0
Instituição Financeira	0	Unid	0
Outros	0	Unid	0

Digitalizado com CamScanner

Descrição dos Prejuízos Econômicos

Conforme laudo da EMATER, em anexo.

Prejuízos Sociais	Quantidade	Unidade	Valor
ços Essenciais			
abastecimento d'água			
de Distribuição		M	
ção de Tratamento (ETA)		Unid	
		M³	
Energia Elétrica			
de Distribuição			
consumidor sem energia	5.000	m	
	8.000	Consumidor	
Transporte			
		Km	
		Unid	
		Unid	
Comunicações			
Rede de Comunicação			
Estação Retransmissora		Km	
		Unid	
Esgoto			
Rede Coletora			
Estação de Tratamento (ETE)		M	
		Unid	
Gás			
Produção			
Distribuição		M³	
		M³	
Água			
Coleta			
Tratamento		T	
		T	
Saúde			
Assistência Médica			
Internação		Período	
		p/dia	
Educação			
Alunos sem dia de aula			
		aluno/dap	
Alimentos Básicos			
Estabelecimentos armazenadores			
Estabelecimentos comerciais		T	
		estabelec.	

Descrição dos Prejuízos Sociais

Conforme Laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em anexo.

Digitalizado com CamScanner

...ções sobre o Município
Ano Atual 2009

População: 20.240 | Ano Anterior 2008

...ção Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)

...ipais Danos				
...	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
...		X		
...		X	X	
... Prejuízos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
...	X			
...		X		
...dade de Recursos ...nanceiros	Poucos valiosos	Medianamente valiosos ou significativos	Valiosos, porém disponíveis	Muito Valiosos e não disponíveis no SINDEC
...		X		
...ores Agravantes				
...ência dos Desastres ...	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
...	X			
...ário da Defesa Civil Local		X		
...de Vulnerabilidade do ...			X	
...de Vulnerabilidade da ...idade		X		
...ão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
				X
...ência para agravamento	Não		Sim	
	X			
...uação				
...al de Intensidade do ...astre	I	II	III	IV
...ude do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande
		X		

...stituição Informante		**Nome do responsável:**			
COMDEC	Assinatura e carimbo	Paulo Pereira de Almeida			
Cargo		Telefone	Dia	Mês	Ano
...ordenador Municipal de Defesa Civil	Paulo Pereira de Almeida ... DEFESA CIVIL ...	(51) 3652.1222	18	11	2009

...stituições Informadas	**Informadas**
...ordenadoria Estadual de Defesa Civil	X
...ordenadoria Regional de Defesa Civil	X
...formações Complementares	Taxa de conversão para o Dólar Americano: U$ 1,72
Moeda utilizada no preenchimento: **Real**	

Digitalizado com CamScanner

objeto e sua execução: Recuperação de vias urbanas estradas e pontilhões danificados no Município de Buriá - RS, nos termos do artigo [illegible] da Lei nº 11.578/2007, garantindo rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos, os custos previstos, a documentação integrante do Projeto Básico e no parecer de análise técnica. Apresentar o Projeto Básico correspondente ao valor total dos recursos a serem liberados. Responder, consequentemente, pela inexecução total ou parcial do objeto acima referido;

II - Aplicação dos recursos: os recursos financeiros no valor de R$ 1.679.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil reais) para execução do objeto supracitado referentes a ação de defesa civil destinada ao atendimento das áreas afetadas pelos desastres que deram causa a esta transferência, serão depositados em conta específica e vinculada mantida em instituição financeira oficial, em parcelas cujos saques destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de despesas referentes à execução do objeto deste Termo, sendo disponibilizados relatórios da instituição financeira com informações dos saques efetuados sempre que solicitados;

III - Comprovação dos recursos aplicados: comprovar a regularidade da utilização dos recursos liberados, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei 11.578/2007, além do cumprimento das condicionantes citadas neste Termo;

IV - Escrituração e fiscalização: manter atualizada a escrituração contábil e gerenciar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos por este Ministério e órgãos de fiscalização e controle da gestão pública (art. 7º da Lei n. 11.578/2007);

V - Controle das despesas: apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional, atestando as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

VI - Encargos trabalhistas e previdenciários: responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VII - Publicidade: assegurar e destacar obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nos itens adquiridos, nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 19 de

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

[illegible] de execução físico-financeira;

[illegible] demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando [illegible] rendimentos auferidos da aplicação dos [illegible] quando for o caso, e os saldos;

[illegible] relação de pagamentos;

[illegible] relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com [illegible]

[illegible] cópias da conta bancária específica do período de recebimento [illegible] lançamento e conciliação bancária, quando for o caso;

[illegible] cópia do termo de aceitação definitiva das obras e serviços, quando [illegible] em se tratar de execução [illegible] de engenharia;

[illegible] comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta movimentada pelo Município, [illegible] quando recolhido ao Tesouro Nacional;

[illegible] devolução de saldos e recursos não aplicados à conta do Tesouro Nacional, devidamente atualizados, na forma estabelecida no § 3º do art. 6º da Lei nº [illegible]/2007, os recursos aplicados em desconformidade com este Termo, bem como eventual saldo dos recursos liberados, não utilizados na consecução do objeto, incluindo, os correspondentes [illegible] aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, [illegible] da obrigação de sanar os danos por ventura existentes, inclusive, assumindo responsabilidade pela conclusão do objeto do Plano de Trabalho;

[illegible] cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativa para as dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

Declaro, em complementação, que o Município de Butiá - RS, cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal.

Butiá / RS,

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

DATA EMISSAO : 11Mar10
UG EMITENTE : 530012 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL-MI/DF
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO : 88117718/0001-03 - BUTIA PREFEITURA

TAXA:
OBSERVACAO
RECUPERAçãO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS NA ZONA RURAL: PONTILHÕES, BUEIROS E AT
SIDêNCIAS NA áREA URBANA.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	032930	0300000000	444042	530012	MI012	1.679.000,00

SISTEMA DE ORIGEM:
TIPO : GLOBAL MODALIDADE : NAO SE APLICA
AMPARO : INCISO : - -
PROCESSO : 59050.003966/2009-01 PRECATORIO :
UF BENEFICIADA : RS MUNICIPIO BENEF. : 8553
ORIGEM MATERIAL :
REFERENCIA : NUM.CV/CR/TP: TERMO COMP 0138/2010
LANCADO POR : 12090611120 - GABRIEL UG : 530012 11Mar10 12:58
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças ,Orçamento, Fiscalização e CONTROLE

Data: 29/04/10
Parecer ao Projeto de Lei: 2810/10

Considerando O Projeto de Lei nº. 2810/10 que autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 894.000,00 com recursos o recebimento de auxílios e/ou convênios conforme avaliação de dados do Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

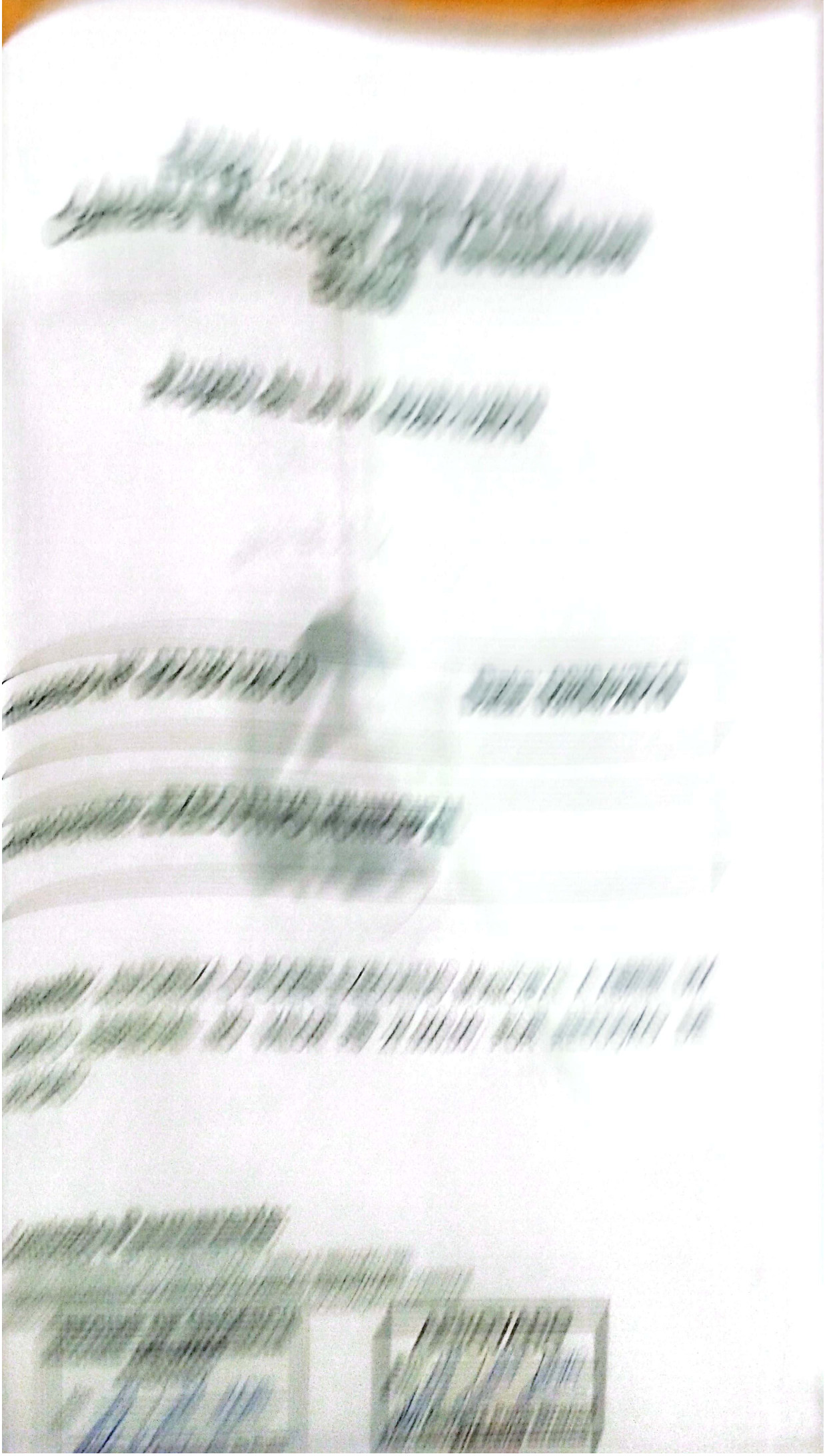
Butiá, 29 de abril de 2010.

Ver. **Dedé tintas**
Presidente/ Relator

Ver. **Daniel Almeida**
Secretário

Ver. **Acemar Fontoura rott**
Integrante

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner